



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB
(CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA)
CNPJ: 11.891.041/000-31

GABINETE DO VEREADOR ABSALÃO FERREIRA DA SILVA NETO - PT
REQUERIMENTO nº 119/2025, Nova Floresta-PB, em 15 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA Plenário - José Francisco de Souza	
APROVADO por	<i>cmn</i>
<i>95</i> Sessão do	<i>20</i> período <i>020</i>
Em:	<i>21 / 10 / 25</i>
Secretário	

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente,

O Vereador, **ABSALÃO FERREIRA DA SILVA NETO**, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 151 do Regimento Interno desta Casa REQUER que depois de ouvido o Plenário o **Sr. José Faustino Santos Neto**, encaminhe o presente requerimento ao **Sr. José Iran dos Santos**, Prefeito Constitucional de Nova Floresta/PB, AUTORIZANDO, o Poder Executivo, sobre a Instituição do Programa Municipal de Saúde e Bem-estar dos profissionais da educação no âmbito do município de Nova Floresta/PB.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade valorizar os profissionais da educação do Município de Nova Floresta, por meio da criação do Programa Municipal de Saúde e Bem-Estar Docente, voltado à promoção da saúde mental, física e emocional desses servidores que desempenham papel essencial na formação de nossas crianças e jovens e adultos. Diversos estudos apontam altos índices de estresse, ansiedade e esgotamento entre professores da educação básica. O próprio Ministério da Saúde reconhece a Síndrome de Burnout como doença ocupacional recorrente na docência. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu art. 67, assegura aos profissionais da educação condições adequadas de trabalho e aperfeiçoamento profissional, princípio que deve incluir a promoção da saúde e o equilíbrio emocional no exercício de suas funções. A presente iniciativa não cria despesa obrigatória, mas autoriza e estimula o Poder Executivo a desenvolver ações integradas com as secretarias competentes e parceiros da sociedade civil, garantindo legalidade e respeito à autonomia do Executivo (art. 61, §1º, CF/88).

ABSALÃO FERREIRA DA SILVA NETO - PT

Vereador/Autor

Rua Prof. Felinto Florentino de Azevedo, Centro, Nova Floresta/PB, CEP: 58178-000
E-mails camaranovafloresta@gmail.com, Contato 83 99607.5893

Emília Virginia Silva Oliveira
Emília Virginia Silva Oliveira
Secretária Legislativa - CMNF
Mat. nº 00082-5

Francisco Rodrigues dos Santos
Francisco Rodrigues dos Santos
Diretor Geral - CMNF
Mat. nº 00082-0